ISENÇÃO FISCAL — BANCO DO BRASIL

— O Banco do Brasil não tem isenção de impostos locais.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Prefeitura Municipal de São Paulo *versus* Banco do Brasil S.A. Recurso extraordinário (embargos) n.º 49.214 — Relator: Sr. Ministro Vítor Nunes Leal

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos, receber os embargos.

Brasília, 26 de outubro de 1962 (data do julgamento). — *Ribeiro da Costa*, Presidente. — *Vitor Nunes Leal*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Vítor Nunes Leal — Pleiteia a Prefeitura Municipal de São Paulo, por via de embargos (fôlhas 92), reforma de acórdão da egrégia 1ª Turma (f. 91), para fazer prevalecer a jurisprudência do Plenário no sentido de que o Banco do Brasil não tem isenção de tributos locais.

A decisão embargada, por maioria de votos, havia dado provimento, em parte, ao recurso extraordinário do Banco do Brasil (f. 59), para o fim de lhe reconhecer isenção quanto ao impôsto territorial, negando-a embora no que se refere a taxas.

Impugnação à f. 99. Cita a embargante os seguintes precedentes: recurso extraordinário nº 30.709 (Vilas-Boas), 41.146 (Barros Barreto), 29.310 (Cândido Mota), 38.110 (Sampaio Costa), 46.108 (Vítor Nunes), 25.085 (Gonçalves de Oliveira), os três últimos, pelo menos, do Tribunal Pleno.

VOTO

O Sr. Ministro Vítor Nunes Leal (Relator) — Posteriormente ao julgamento ora embargado, a jurisprudência do Su-

premo Tribunal, com alguns respeitáveis pronunciamentos em contrário, firmou-se no sentido pretendido pela Prefeitura de São Paulo. Nessa conformidade, com a devida vênia, recebo os embargos.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Receberam os embargos contra os votos dos Ministros Cândido Mota e Ari Franco.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa, no impedimento do Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Relator, o Exmo. Sr. Ministro Vítor Nunes.

Ausentes, por se acharem licenciados para tratamento de saúde, os Exmos. Srs. Ministros Pedro Chaves e Luís Gallotti.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Cunha Melo (substituto do Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto), Vítor Nunes, Gonçalves de Oliveira, Vilas-Boas, Cândido Mota Filho, Ari Franco e Hahnemann Guimarães.